PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES TRF2 2077461

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO :

1.1. A recuperação estrutural das vigas e o reforço estrutural do pilar da Central de Água Gelada (CAG) justificam-se em razão do processo de degradação das estruturas de concreto, decorrente principalmente da elevada umidade existentes no local e das falhas de cobrimento das armaduras nas vigas e nos pilares.
Essas condições favorecem a penetração de agentes agressivos no concreto, desencadeando o processo de corrosão das armaduras e desplacamento do cobrimento de concreto. A evolução desses mecanismos pode comprometer a seção resistente dos elementos estruturais e reduzir sua capacidade de desempenho e durabilidade.
Dessa forma, torna-se necessária a execução de serviços de recuperação das vigas, com tratamento das áreas deterioradas e das armaduras afetadas, bem como o reforço estrutural do pilar, de modo a restabelecer as condições adequadas de segurança, estabilidade, funcionalidade e durabilidade da estrutura da CAG do CCJF.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1. A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão na Programação Orçamentária constante no ID 121032026000464 da PO 2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

3.1. O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações técnicas e deverá atender todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação.
3.2. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade do serviço prestado.
3.3. A contratada deverá prestar os serviços objeto do presente Estudo dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela Contratante, com a observância às recomendações aceitas pelas boas técnicas, normas e legislação, assim como, observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
3.4. A contratada deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, segurança e acessibilidade dos serviços.
3.5. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de segurança necessários para a adequada execução de serviços, conforme o art. 6º, inciso IV, da IN SLTI MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010 e a Portaria MTb nº 2175, de 28 de julho de 2022, que regulamenta a NR 06 sobre equipamentos de proteção individual.
3.6. O prazo de garantia dos serviços será de, no mínimo, 5 (cinco) anos a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sobre quaisquer defeitos provenientes de erros e/ou omissões, mesmo aqueles decorrentes de erros de concepção, matéria-prima, fabricação, inspeção, ensaios, embalagem, transportes, manuseios, montagem, etc., excluindo-se, todavia, danos ou defeitos decorrentes do desgaste de uso anormal e influências externas de terceiros não imputáveis à CONTRATADA.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

3.7.Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU, comprovando o registro ou inscrição da licitante e o seu atual quadro de responsáveis técnicos.
3.8.Um dos responsáveis técnicos arrolados na certidão supra deverá ser engenheiro civil e/ou arquiteto, devidamente registrado no respectivo Conselho.
3.9.Comprovação de aptidão mediante a apresentação de pelos menos um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou serviços de recuperação estrutural ou reforço estrutural.

REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Buscando atender aos requisitos de sustentabilidade estabelecidos para as compras públicas sustentáveis a Contratada deverá:

3.10. Todos os elementos discriminados no Termo de Referência, no que tange à composição, execução, instalação e ao armazenamento de suas respectivas embalagens, devem ser, no que couber, condizentes com as disposições estabelecidas no artigo 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.
3.11. A contratada deverá optar preferencialmente pela utilização de materiais sustentáveis (materiais reciclados, biodegradáveis ou atóxicos) na execução da solução contratada, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
3.12. Deve ser evitada a utilização de máquinas que aumentem a geração de resíduos industriais no modo de produção do bem ou serviço a ser contratado.
3.13. A contratada deverá adotar práticas que minimizem a geração de resíduos e consumo de energia, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
3.14. Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades, respeitando a Logística Reversa de Resíduos Sólidos determinada na Lei Nº 12.305/2010.
3.15. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao TRF2 em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas ao produto objeto deste Estudo.

4.ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. A metodologia executiva e os quantitativos de serviço foram levantados pela equipe de engenharia do NUGOR conforme especificação técnica.

5.LEVANTAMENTO DE MERCADO:

SOLUÇÕES		ANÁLISE VANTAGENS/DESVANTAGENS
1	Recuperação estrutural de vigas e pilar de concreto armado	A contratação é a forma mais rápida e econômica para a realização do serviço. Exige escoramento da estrutura para execução do serviço.
2	Reforço através de estrutura metálica.	Solução de valor mais elevado e gera necessidade de manutenção da estrutura metálica constante. Não precisa de escoramento da estrutura a ser recuperada.

5.1. Solução Escolhida

5.1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação e reforço estrutural de elementos de concreto armado da Central de Água Gelada (CAG) do Centro Cultural da Justiça Federal (CCJF), situado na Avenida Rio Branco, nº 241, Centro, Rio de Janeiro/RJ.
5.2. Foi realizada pesquisa de contratações similares em outros órgãos e entidades, tendo sido encontradas licitações semelhantes nos seguintes órgãos:
5.2.1 Justiça Federal do Ceará – Pregão Eletrônico Nº 012/2023
5.2.2 Ministério da Defesa-Comando da Marinha – Pregão Eletrônico Nº 90012/2025
5.2.3 Justiça Federal de 1ª Grau do Ceará- Pregão Eletrônico Nº 90003/2025
5.3. Não foram encontradas nas contratações pesquisadas diferentes metodologias ou diferentes logísticas que atendessem às necessidades da presente contratação de modo mais eficaz.
5.4 A contratação em tela se encontra disponível no mercado em diversas empresas.

6.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1 O valor global estimado para a presente contratação é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondente ao menor orçamento obtido para a execução dos serviços, conforme consta da “Proposta de Preços – Recuperação Estrutural da

Central de Água Gelada (CAG) do CCJF", devidamente juntada aos autos do processo de contratação.

7.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1 Solução Escolhida

7.1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação e reforço estrutural de elementos em concreto armado da Central de Água Gelada (CAG) do Centro Cultural da Justiça Federal (CCJF), localizado na Avenida Rio Branco, nº 241, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

7.2. Justificativa:
7.2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de recuperar e reforçar os elementos estruturais em concreto armado da Central de Água Gelada (CAG) do Centro Cultural da Justiça Federal (CCJF), que apresentam sinais de deterioração decorrentes da elevada umidade do ambiente e de falhas no cobrimento das armaduras.
Essas condições favorecem a corrosão das armaduras, o fissuramento e o desplacamento do concreto, podendo comprometer a durabilidade, a segurança e a capacidade de resistência das vigas e pilares.

DO CICLO DE VIDA

7.3. A solução foi definida considerando seu ciclo de vida como um todo, a partir da análise geral realizada nos estudos preliminares, onde foram identificados os requisitos inerentes à forma de execução do serviço, validade dos materiais envolvidos, quantitativos necessários e as especificações técnicas com vistas à consecução do objeto proposto.

7.3.1. Foram observadas as seguintes etapas do ciclo de vida do serviço: Contratação, Preparação, Execução do Serviço, Fiscalização e Conclusão e Aceitação do Serviço.

Preparação

7.4. A empresa deverá designar formalmente o preposto, com capacidade gerencial para tomada de decisões relativas ao contrato, informando o nome e telefone de contato.
7.5. A empresa deverá apresentar a relação dos funcionários que irão executar os serviços no prédio, indicando nome e nº de Cadastro de Pessoa Física (CPF), para que seja autorizado seu acesso ao prédio junto ao Setor de segurança.
7.6. Será definido junto ao setor responsável pelo contrato local para guarda de materiais, equipamentos e ferramentas, bem como local e horário para carga e descarga de materiais.
7.7. A firma deverá apresentar listagem de ferramentas e equipamentos de sua propriedade, que será entregue ao setor de segurança ao dar entrada no Tribunal, para posterior conferência na saída da firma. Não será permitida a utilização de ferramentas, equipamentos e materiais de limpeza do Tribunal, salvo quando houver autorização do Diretor competente.
7.8. Não há necessidade de instalações e montagens especiais, visto que o prédio do CCJF possui depósitos e vestiários disponíveis.

Execução do Serviço

7.9. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, e deverá atender todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação.
7.10. A contratada deverá garantir que a mão de obra empregada na execução dos serviços será de primeira qualidade, conduzindo a um ótimo resultado, acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas modernas aplicáveis a cada caso.
7.11. Os serviços serão realizados, preferencialmente, no período noturno, das 20h às 04h, e aos finais de semana, de forma a minimizar eventuais impactos nas atividades regulares do Centro Cultural da Justiça Federal
7.12.As áreas de trabalho deverão ser mantidas limpas, durante toda a execução dos serviços, além do depósito e vestiário disponibilizado para a empresa.

Fiscalização
7.13.O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do serviço.

Conclusão e Aceitação do Serviço

7.14. Ao término dos serviços deverá ser procedida a limpeza final dos ambientes com a remoção cuidadosa de todas as manchas com produtos e técnicas apropriadas, dispensando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos revestimentos, tubulações e equipamentos. Os custos referentes às operações de limpeza dos ambientes deverão estar contemplados nos valores apresentados para a execução dos respectivos serviços.

7.15. Concluído o serviço, a Contratada deverá providenciar a remoção de quaisquer entulhos e/ou detritos acumulados no local.
7.16. O eventual descarte de detritos e/ou entulhos deverá ser efetuado de acordo com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.
7.17. A aceitação dos serviços se dará após a conferência final do gestor ou comissão gestora do contrato, assegurando que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos e que quaisquer responsabilidades ou obrigações remanescentes foram adequadamente executadas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. É tecnicamente e economicamente inviável o parcelamento da contratação em itens tendo em vista tratar-se de serviços interdependentes e integrados que devem ser executados pela mesma empresa haja vista a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido. Além disso, teremos a redução do custo administrativo no gerenciamento de todo o processo de contratação: gestão de contratos de fornecimento, acompanhamento de garantias dos produtos, entre outras rotinas inerentes à execução contratual.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Promover a interrupção e controle do processo de degradação dos elementos de concreto armado da Central de Água Gelada (CAG) do Centro Cultural da Justiça Federal (CCJF), mediante a execução dos serviços de recuperação e reforço estrutural, visando restabelecer as condições adequadas de desempenho, segurança e durabilidade das vigas e pilares, bem como prolongar a vida útil das estruturas.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Disponibilizar área para guarda de ferramental e armazenamento dos materiais
10.2. Disponibilizar local para ser usado como vestiário;
10.3. Disponibilizar pontos de energia e água necessários para a execução do serviço;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Não se aplica

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1. No que tange à composição, execução, instalação e ao armazenamento de suas respectivas embalagens, devem ser, no que couber, condizentes com as disposições estabelecidas no artigo 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.
12.2. A contratada deverá optar preferencialmente pela utilização de materiais sustentáveis (materiais reciclados, biodegradáveis ou atóxicos) na execução da solução contratada, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
12.3. Deve ser evitada a utilização de máquinas que aumentem a geração de resíduos industriais no modo de produção do bem ou serviço a ser contratado.
12.4. A contratada deverá adotar práticas que minimizem a geração de resíduos e consumo de energia, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
12.5. Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades, respeitando a Logística Reversa de Resíduos Sólidos determinada na Lei nº 12.305/2010.
12.6. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao TRF2 em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais.
12.7. A contratada deverá remover todo o entulho proveniente dos serviços acondicionando-o, transportando-o e descartando-o em conformidade com a Lei nº 12.305/2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, em vigor desde 03/08/2010, e a Resolução CONAMA nº 307/2002, que trata das diretrizes, critérios e procedimentos para Gestão de Resíduos da Construção Civil, em vigor desde 02/01/2003;
12.8. A contratada deverá cumprir as diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), sob pena de multa em caso de inadimplemento da obrigação contratual, nos termos do art.4º, § 3º, da IN MPOG/SLTI nº 01/2010.
12.9. A contratada deverá priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local na execução dos serviços.
12.10. A contratada deverá utilizar agregados reciclados, sempre que existir sua oferta no mercado com capacidade de

suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais.

13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Os estudos preliminares realizados demonstraram que a contratação da solução proposta se mostra tecnicamente viável e devidamente necessária, considerando as condições atuais dos elementos estruturais da Central de Água Gelada (CAG) do Centro Cultural da Justiça Federal (CCJF), bem como a necessidade de execução de serviços de recuperação e reforço estrutural para assegurar condições adequadas de segurança, desempenho, durabilidade e conservação da edificação.
Diante dos elementos técnicos e das justificativas apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, por se tratar de medida necessária à preservação das estruturas existentes, à prevenção do agravamento das manifestações patológicas identificadas e à manutenção das condições adequadas de funcionamento da CAG do CCJF.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXSANDRO SANTOS CAMPELO**, **Analista Judiciário**, em 22/10/2026, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2077461** e o código CRC **828DD626**.